



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1929/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 3.480,75 (Tres Mil Quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
597 - 4.4.90.93.00.00.00.00-3165-Indenizações restituições.....R\$	3.450,75
598- 4.4.90.93.00.00.00.00 – 1000 indenizações e restituiçõesR\$	30,00
TOTAL.....R\$	3.480,75

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da fonte 3165 e 1000, como segue:

ANULAÇÃO

05- EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
469- 4.4.90.52.00.00.00.00. – 3165 Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.450,75
119- 4.4.90.52.00.00.00.00 -1000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30,00
TOTAL ANULAÇÃOR\$	3.480,75

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal